



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

298ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao décimo sétimo dia de julho de dois mil e dezessete, às nove horas e quinze minutos, na Sala  
2 de Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional  
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,  
4 presenciaram a 298ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba,  
5 os Senhores Conselheiros: **ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO**  
6 **CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO**  
7 **ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES e**  
8 **SIDNEI ALVES (titulares). ANTONIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO**  
9 **ZANLUCHI, CRISTIANE ROBERTA MATHIAS e HELENA MARIA GAMA DE**  
10 **AQUINO (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum necessário para o início  
11 da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com as  
12 modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** O Conselheiro Arnaldo  
13 Sorrentino, em nome de todos os colegas, elogia a entrevista recentemente concedida pelo  
14 companheiro José Coral à revista Arraso/JP, onde ele conta um pouco de sua trajetória de  
15 sucesso em relação à Coplacana e o Hospital da Cana, entidades que engradem e dignificam a  
16 sociedade piracicabana, prestando serviços inestimáveis à população como um todo. - **IV -**  
17 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Do Conselheiro MARCELO GOMES DE MORAES**  
18 **– Processo Nº 58.046/2013 – Fazenda Taquaral – Recurso Ordinário -** O relator faz breve  
19 explanação do processo e passa a palavra ao representante processual da recorrente, o Dr. Márcio  
20 Generoso, que afirma ser a área exclusivamente rural, vistoriada pela SEMA, com 87,8%  
21 (oitenta e sete e o décimos por cento) de aproveitamento. O contrato de arrendamento  
22 originariamente firmado entre a Mausá, antiga proprietária, e a Raízen, foi aditado, passando a  
23 Canoeiro a figurar como parte. Explica possuir a Canoeiro regime especial do Cadesp, sendo que  
24 uma única inscrição estadual corresponde a todas as suas propriedades no Estado. O Presidente  
25 agradece os dizeres, ficando o mesmo dispensado. **Do Conselheiro LUIZ ÂNGELO**  
26 **SABBADIN – “ad hoc” FABIANO RAVELLI - Processo Nº 71.953/2016 – Mário Belloto –**  
27 **Recurso Ordinário –** O relator faz breve explanação do processo e passa a palavra ao  
28 representante do recorrente, sua filha, a Sra. Maria Conceição Trevilin, que afirma ser a  
29 produção sujeita a fatores climáticos, por isso sua condição declinante no exercício “*sub judice*”.  
30 Informa haver um comércio de cerca de 800 metros quadrados na gleba em comento, do qual foi  
31 solicitado desmembramento, porém, ainda não concretizado. Coloca-se à disposição para sanar  
32 quaisquer divergências, e compromete-se a apresentar memoriais justificativos da produtividade.  
33 O Presidente agradece os dizeres, ficando a mesma dispensada. **Do Conselheiro ARNALDO**  
34 **SORRENTINO – Processo Nº 68.416/2016 - Sítio São José do Chicó Gleba III – Recurso de**  
35 **Ofício –** O relator faz breve explanação do processo e passa a palavra à representante processual  
36 da recorrente, a Dra. Viviane Matos, que se encontra acompanhada pela Sra. Sônia Schiavuzzo  
37 Cazelato. Afirma ser a área essencialmente rural, cuja produtividade é variável de acordo com as  
38 condições de clima e tratos culturais. Solicita reconhecimento da isenção pretendida. O  
39 Presidente agradece os dizeres, ficando a mesma dispensada. **Do Conselheiro FABIANO**  
40 **RAVELLI – Processo Nº 7.748/1984 – Celso José Bacchim – Recurso Ordinário –** O relator  
41 faz breve explanação do processo e passa a palavra ao recorrente, o Sr. Celso J. Bacchin, que  
42 afirma ter iniciado a obra de sua residência no ano de 1984, tendo sido o ISS lançado pela pauta  
43 fiscal. Discorda do índice aplicado, que resultou num valor discrepante em relação à dívida. O  
44 Presidente agradece os dizeres, ficando o mesmo dispensado. – **Do Conselheiro FABIANO**  
45 **RAVELLI – Processo Nº 69.356/2017 – A.S. Ferreira Eletrônico Me - Recurso Ordinário –** O  
46 relator faz breve explanação do processo e passa a palavra ao representante da empresa, o Sr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

298ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 Samuel Silva Pereira, acompanhado pela Sra. Rosemeire Ferreira e pelos contadores, Sr. Antonio  
48 Carlos de Oliveira e Sr. Cristiano de Oliveira. Afirma ter sido a notificação de exclusão do  
49 simples nacional recebida por funcionária que não comunicou o fato à direção, sendo que a  
50 pendência existente para o exercício 2016 já foi devidamente sanada. O Sr. Antonio C. de  
51 Oliveira reconhece o atraso anterior no recolhimento dos tributos, dizendo ser impraticável para  
52 a empresa funcionar no regime de lucro presumido. Solicita o retorno ao regime diferenciado. O  
53 presidente agradece os dizeres, ficando o mesmo dispensado. **Da Conselheira TATIANE**  
54 **APARECIDA NARCISO GASPAROTTI – Processo Nº 67.521/2016 – Sítio São Pedro —**  
55 Recurso de Ofício – Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício  
56 interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a  
57 Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2016 do imóvel localizado na  
58 Estrada do Bongue, s/n.º, bairro Bongue, CPD n.º 156.804-2. Conforme se extrai dos autos, há  
59 evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de  
60 produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Existe um Instrumento Particular de  
61 Arrendamento Agrícola, em outras palavras, o proprietário do bem outorga a exploração rural a  
62 outrem, entretanto, isto não é empecilho legal para a isenção. Os documentos previstos pelo  
63 Decreto n.º 16.435/2015 foram apresentados e os pareceres da SEMA e da SEMFI foram  
64 favoráveis à concessão da isenção ora. Vota pelo improvimento do recurso de ofício para manter  
65 inalterada a decisão de Primeira Instância. **Do Conselheiro de 1ª vista – JOSÉ SILVESTRE**  
66 **DA SILVA** – Dada a ilegitimidade da autora do pedido de isenção, bem assim, o impedimento  
67 previsto nos artigos 32 e 33 do Regimento Interno, formulado por Carla R. Pupin, pessoa  
68 estranha ao rol dos proprietários constantes da matrícula sob nº 67.359 do 1º CRI de Piracicaba -  
69 Vide fls. 08/09, bem assim, a questão regimental prevista nos artigos 32 e 33 do Regimento  
70 Interno, no sentido que o Conselheiro deverá invocar o seu impedimento. Em que pese o  
71 respeito, admiração que tenho pelos dois dignos integrantes deste Conselho, José Coral, um dos  
72 ícones de Piracicaba e seu Suplente, Presidente da COPLACANA, entendo, data vênua, que os  
73 mesmos estão impedidos de votarem em processos relacionados ao Sítio São Pedro, de  
74 propriedade de Isabel Eugênia Bellotto Camuzzi, porque, a responsabilidade da ART de fls.  
75 36/37 e 39 foi de seu engenheiro, Dr. Jorge Augusto Calile Soares de Lima, bem assim, a  
76 AFOCAPI e COPLACANA, através do mesmo engenheiro subscreveu pedido solicitando a  
77 isenção de IPTU referente aos exercícios de 2013, 2014 e 2015. Como a COPLACANA e  
78 AFOCAPI peticionaram em nome do recorrido foi solicitado que a mesma regularizasse os autos  
79 e sendo assim, a representante legal do recorrido, Isabel Eugenia Bellotto Camuzzi, outorgou  
80 procuração ao presidente da COPLACANA. Em sendo assim, entendo que os referidos  
81 Conselheiros devam invocar o Regimento Interno para evitar nulidade ou as consequências  
82 previstas em lei. Pelo meu voto dou provimento ao recurso para indeferir o Pedido de Isenção de  
83 IPTU/2016, porque, formulado por Carla R. Pupin, pessoa estranha ao rol dos proprietários  
84 constantes da matrícula sob nº 67.359 do 1º CRI de Piracicaba. **Do Conselheiro de 2ª vista –**  
85 **MÁRCIO BARBON** - Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento  
86 Administração Tributária contra ISABEL EUGENIA BELLOTTO CAMUZZI, CPF  
87 028.077.038-35, naquele ato representada por CARLA R. PUPIM, que teve deferido em 1ª.  
88 Instância administrativa a isenção do IPTU 2016 do imóvel cadastrado no CPD 1568042. Nos  
89 termos do Artigo 458 da LCM 224/2008, foi convertido o presente processo em diligência para  
90 que apresentasse procuração em nome de Carla R. Pupim. Assim, sanado o motivo que ensejou o  
91 voto de 1ª. Vista do Ilustre Conselheiro Dr. José Silvestre da Silva, acompanho o voto da  
92 relatora. Negado provimento por maioria, anotando-se o voto divergente do Conselheiro de 1ª



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

298ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

93 vista. **Do Conselheiro LUIZ ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº 54.146/2016 – Oritis**  
94 **Coletti** – Recurso Ordinário – Trata-se de recurso ordinário interposto contra decisão que  
95 indeferiu pedido de isenção do IPTU/2016, para o imóvel CPD 1585969. O percentual de  
96 produção apresentado pela SEMA em laudo está em menos de três pontos percentuais abaixo do  
97 estabelecido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 16.435/2015. Fatores adversos esclarecem  
98 situações que comprometem a média de produtividade de determinada cultura, tais como fatores  
99 climáticos, pragas, despreparo da terra, dentre outros. Ainda que não atingido o percentual de  
100 produção, entende que a isenção deva ser aplicada, especialmente pela SEMA haver identificado  
101 cultivo de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel. Vota o relator pelo provimento  
102 do recurso ordinário. **Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO BARBON** – Trata o presente de  
103 recurso ordinário interposto pelo contribuinte, que teve indeferido em 1ª instância administrativa  
104 a isenção do IPTU 2016 do imóvel cadastrado no CPD 1585969. Nos termos do Artigo 458 da  
105 LCM 224/2008, foi convertido o presente processo em diligência para que a SEMA proceda à  
106 nova análise da propriedade. Sanado o motivo que ensejou o indeferimento de 1ª. Instância  
107 administrativa, vota conforme o relator pelo provimento do recurso ordinário. Dado provimento  
108 ao voto por maioria, conforme voto do Conselheiro de 1ª vista. **Do Conselheiro LUIZ**  
109 **ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº 63.489/2013 – Sítio São Pedro** – Pedido de  
110 Reconsideração – Entende que o recurso atende aos requisitos formais da LC 379/2016 e,  
111 considerando as provas juntadas e o laudo técnico da SEMA, dá provimento ao recurso  
112 inominado, reformando a decisão em recurso ordinário. **Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO**  
113 **BARBON** – Acompanho o voto do Dr. Luiz Sabbadin. O Conselheiro Ivanjo declara-se  
114 impedido. Dado provimento por unanimidade. **Do Conselheiro de vista ANTONIO CARLOS**  
115 **DOS REIS – Processo Nº 113.278/2015 e 113.279/2015 Iraides Chitolina** – Concedido vista  
116 ao Conselheiro Arnaldo Sorrentino. **Da Conselheira HELENA MARIA GAMA DE AQUINO**  
117 **– Processo Nº 42.949/2013 – Carlos Valdeirão** – Pedido de Reconsideração - Trata-se o presente  
118 de pedido de reconsideração, para julgamento do requerimento de fls. 127, nos termos do Art. 1º  
119 da Lei Complementar nº 379/2016, tendo em vista a decisão de Primeira Instância  
120 Administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2013, bem como  
121 pelo não provimento do Recurso Ordinário por este Conselho, decisão proferida em 291ª sessão  
122 realizada na data de 10/04/2017, referente ao imóvel localizado na Estrada Água Santa, no  
123 Bairro Água Santa, objeto da matrícula nº. 27.139, encerrada em 29/02/2012 em decorrência da  
124 fusão com a Matrícula nº 31.359, originando a matrícula nº 91.353, CPD 1568022. Apresentados  
125 o requerimento protocolado em 04/02/2017, com os documentos: ITR-DIAC, ITR-DIAT, Nota  
126 Fiscal de Comercialização e Declaração da Usina, documentos exigidos pela Lei Complementar  
127 nº 379/2016. Vota pelo provimento do pedido de reconsideração para conceder a isenção do  
128 IPTU, referente ao exercício de 2013, mantendo-se a cobrança da Taxa de Serviços Públicos,  
129 para o imóvel cadastrado sob CPD 1568022. Dado provimento por unanimidade. **Do**  
130 **Conselheiro LUIZ ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº 35.259/2014 – Antônio Paschoalini**  
131 **– Pedido de Reconsideração - Concedido vista ao Conselheiro Sidnei Alves. Processos em**  
132 **diligência:** Do Conselheiro de vista Márcio Barbon – Processo Nº 71.767/2016 - Fazenda Santa  
133 Lúcia e Bananal - Encaminhado telegrama ao contribuinte para os devidos esclarecimentos.  
134 **Informes: Do Regimento Interno Art. 16** *Os processos, sempre distribuídos por sorteio,*  
135 *deverão ser devolvidos à Secretaria do Conselho, devidamente relatados, no prazo de 30 (trinta)*  
136 *dias, a contar da data de seu recebimento.* Conselheiros(as) que estão com processos há mais de  
137 30 dias – César Zanluchi(3). Fabiano Ravelli(6). Gédson de Camargo(5). Ivanjo Spadote(12).  
138 Sidnei Alves(4). Arnaldo Sorrentino(1). Marcelo Gomes de Moraes(3). Marcos Rogério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

298ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

139 Teixeira(5). Luiz Angelo Sabbadin(1). Helena Maria(1). § 2º *Em caso de pedido de vista, o*  
140 *Conselheiro solicitante deverá retornar o processo para julgamento na sessão imediatamente*  
141 *posterior ao pedido, com ou sem voto de vista proferido.* Houve pedido de vista na sessão **295ª**, e  
142 ainda não foram devolvidos os seguintes processos: Do Conselheiro Arnaldo Sorrentino –  
143 Processo Nº 77.564/2015 – Fazenda São João. **V - PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** O  
144 Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a reunião às onze horas e trinta  
145 minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do Município de  
146 Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes.  
147 \*.\*.\*.\*

148  
149  
150  
151  
152 \_\_\_\_\_  
RENATO RONSINI  
153 Presidente

154  
155  
156  
157  
158  
159 \_\_\_\_\_  
ARNALDO SORRENTINO  
160 Membro Conselheiro - Titular

159 \_\_\_\_\_  
FABIANO RAVELLI  
160 Membro Conselheiro - Titular

161  
162  
163  
164  
165  
166  
167 \_\_\_\_\_  
IVANJO CRISTIANO SPADOTE  
168 Membro Conselheiro - Titular

167 \_\_\_\_\_  
JOSÉ CORAL  
168 Membro Conselheiro - Titular

169  
170  
171  
172  
173 \_\_\_\_\_  
MARCELO GOMES DE MORAES  
174 Membro Conselheiro - Titular

173 \_\_\_\_\_  
MÁRCIO ANTONIO BARBON  
174 Membro Conselheiro - Titular

175  
176  
177  
178  
179 \_\_\_\_\_  
ROSANA APARCIDA GERALDO PIRES  
180 Membro Conselheiro - Titular

179 \_\_\_\_\_  
SIDNEI ALVES  
180 Membro Conselheiro - Titular

181  
182  
183  
184



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

298ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

185

186

187 ANTONIO CARLOS DOS REIS

188 Membro Conselheiro - Suplente

189

190

191

192

193

194

195

196 CRISTIANE ROBERTA MATHIAS

197 Membro Conselheiro - Suplente

198

199

200

201

202

203

204

205

CÉSAR MAURICIO ZANLUCHI

Membro Conselheiro - Suplente

HELENA M. GAMA DE AQUINO

Membro Conselheiro - Suplente

TATIANA GRASSI

Secretária